

**Excelentíssimo Senhor  
Presidente da Câmara Municipal.**

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N° 052/2016**

“Dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas privadas que firmarem contrato com o município, instaladas ou não, no município de São João da Boa Vista, a contratar em seu quadro de funcionários ou prestadores de serviços mínimo de 80% (oitenta por cento) de mão de obra no próprio município.”

**A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA:**

**Art. 1º** - As empresas privadas estabelecidas que firmarem contrato para execução de obras ou serviços no âmbito Município terão de apresentar em seu quadro de funcionários ou de prestadores de serviços, mínimo de 80% (oitenta por cento) de sua mão de obra, pessoas já estabelecidas em São João da Boa Vista.

**Parágrafo Único** - Os funcionários contratados ou prestadores de serviços terão de apresentar comprovante de residência a mais de 06 (seis) meses estabelecidos em São João da Boa Vista.

**Art. 2º** - O não cumprimento desta Lei acarretará ao infrator:  
**I** – advertência;

**II** - multa estabelecida pelo município.

**Parágrafo Único** - Na reincidência o dobro da multa imposta.

**Art. 3º**- O poder executivo, através de seu órgão competente, fiscalizará o cumprimento do disposto nesta Lei.

**Art. 4º** - As empresas já estabelecidas no município terão 90

(noventa) dias a contar da publicação desta lei, para se enquadrarem em suas exigências.

**Art. 5º** - Quanto à abertura de novas empresas, esta lei será imediatamente aplicada, assim que publicada.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 23 de setembro de 2016.

**JOSÉ EDUARDO DOS REIS  
VEREADOR - PSB**

**JUSTIFICATIVA:-** O presente Projeto de Lei trata sobre a obrigatoriedade das empresas privadas que firmarem contrato de execução de obras ou serviços no âmbito do município, instaladas ou não, no município de São João da Boa Vista, a contratar em seu quadro de funcionários ou prestadores de serviços, mínimo de 80% (oitenta por cento) de mão de obra no próprio município. São João da Boa Vista, conta com muitos profissionais e prestadores de serviços, que necessitam de uma oportunidade de emprego, mas são prejudicados pela concorrência, pois muitas empresas estabelecida em nosso município, contrata mão de obra de outras cidades, ou até mesmo de outros estados. Com isso aumentando o índice de desemprego em nosso município e forçando nossos munícipes também procurar trabalho fora de São João da Boa Vista. O presente Projeto de Lei, visa aumentar o número de emprego em nosso Município, incentivando nossos profissionais a continuar trabalhando pelo desenvolvimento de São João da Boa Vista.